



Data de Impressão:

18/10/2019 13:09:32

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

**PORTARIA Nº 2.645/2019
DE 16 DE OUTUBRO DE 2019**

Designa Membros do Ministério Público para o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL.

O **Procurador-Geral de Justiça**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 02, de 12 de novembro de 1990, e

Considerando que a Lei Estadual nº 8.565, de 29 de agosto de 2019, dispõe sobre o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, e dá providências correlatas;

Considerando que, na forma do art. 7º, da Lei Estadual nº 8.565, de 29 de agosto de 2019, o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL será gerido por um Conselho Gestor,

Considerando que os representantes do MPSE junto ao Conselho Gestor devem ser designados pelo Procurador-Geral de Justiça, consoante art. 7º, §2º, da Lei Estadual nº 8.565, de 29 de agosto de 2019;

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 18/10/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0005770/2019-96**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010



Data de Impressão:

18/10/2019 13:09:32

Emitido por:

Rosenaldo Aragao Lima

Junior

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

DOCUMENTO

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Subprocurador-Geral de Justiça **Paulo Lima de Santana** e os Promotores de Justiça **Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco** e **Eduardo Lima de Matos** para, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, compor o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, na forma do art. 7º, I, II e III, da Lei nº 8.565, de 29 de agosto de 2019.

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, caberá ao Subprocurador-Geral de Justiça **Paulo Lima de Santana**, e nas suas ausências ao Promotor de Justiça **Eduardo Lima de Matos**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 2.444/2019, de 19 de setembro de 2019.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eduardo Barreto d'Avila Fontes
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barreto d'Avila Fontes***, em 18/10/2019, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2016.



A validade deste documento pode ser conferida no site <https://sistemas.mpse.mp.br/mpse/Administrativo/publico.html#/Expediente/ConsultaPublica> informando o número do expediente: **20.27.0229.0005770/2019-96**.

AV. CONSELHEIRO CARLOS ALBERTO BARROS SAMPAIO, 505
CENTRO ADMINISTRATIVO GOV. AUGUSTO FRANCO
Bairro: CAPUCHO - Tel:79-3209-2400 - CEP: 49081-010